



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 514

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Altera o Art. 338 da Resolução Nº 001/97 – Regimento Interno, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 338 do Regimento Interno, que passará a ter o seguinte teor:

“Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos a partir de 19 de julho a 31 de julho e de 24 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 12 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

## RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Institui a Medalha “Benzedeira Dona Clinária” da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Benzedeira Dona Clinária” da Câmara Municipal de Mossoró, concedida anualmente àqueles que tenham seus trabalhos reconhecidos para preservação da tradição dos festejos juninos.

Art. 2º A Medalha “Benzedeira Dona Clinária” será concedida ao quadrilheiro junino, entendido como o profissional ou amador que utiliza a expressão artística cantada, dançada ou falada para transmitir a tradição popular nas festas juninas e profissionais envolvidos no processo de organização e execução de quadrilhas juninas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 12 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5.325, DE 25 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.591.613,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.591.613,46 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

\*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.591.613,46
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.901.421,10
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.733.079,10
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					1.733.079,10
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					168.342,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					168.342,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					690.192,36
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS					520.192,36
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					520.192,36
2641 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					170.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					170.000,00
Anexo II (Redução)					2.591.613,46
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.901.421,10
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.733.079,10
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.733.079,10
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					43.342,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					43.342,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					50.000,00
1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					30.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15.000,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					690.192,36
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					520.192,36
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					520.192,36
2641 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					170.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					170.000,00

**DECRETO Nº 5.356, DE 16 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.888.810,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.888.810,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de abril de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

\*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.888.810,50
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	50.000,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.800.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				503.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	503.000,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				1.297.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	297.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.974.693,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				774.693,00
3.1.90.04	CÔNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	187.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	587.693,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				392.000,00
3.1.90.04	CÔNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	132.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	260.000,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				306.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	306.000,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				502.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	502.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				50.000,00
1369	ÁGUA VIVA				50.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	50.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				14.117,50
2407	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				14.117,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	14.117,50
Anexo II (Redução)					3.888.810,50
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				303.000,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				303.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300.000,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	50.000,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.073.199,20
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				1.073.199,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.035.416,30
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	35.393,70
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.389,20
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				1.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200.500,00
2140	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				70.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	70.000,00
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				70.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	20.000,00
2086	AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE				20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
2432	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				10.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.000,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				18.800,00
1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
1072	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.				2.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.400,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00
1171	ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL				2.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	2.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.935,78
2612	CRAQUE DO FUTURO				1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.600,00
2613	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.000,00
2614	CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
2616	MUSEU DE ESPORTE DE MOSSORÓ				335,78
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	335,78
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				50.000,00
1367	PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA				1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
1370	PROJETO SEMEAR				29.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	29.000,00
1371	APOIO AO HOMEM DO CAMPO				20.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	20.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				1.181.375,52
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				1.125.800,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.113.800,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	12.000,00
2410	ARMAMENTO				2.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	700,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
<b>2412 FARDAMENTO</b>			<b>11.317,50</b>
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.217,50
<b>2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA</b>			<b>41.457,22</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.457,22
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00

### DECRETO Nº 5.395, DE 13 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				785.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				785.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	785.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				500.000,00
2325	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				500.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	500.000,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				285.000,00
2637	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II				115.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	115.000,00
2638	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				170.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	170.000,00

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social-FIA, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade Colaboradora: Casa Assistencial Nosso Lar – CNPJ nº 21.196.405/0001-17.

Objeto: Execução do Projeto Semeando Arte – Faze II.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017, Art. 13, Inciso IV - Utilização exclusiva de recursos financeiros originários de captação externa quando o projeto tiver objeto, metas e destinatários definidos, detalhados no Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) e/ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), ou quando determinado pelo órgão financiador e o executor detenha inquestionável reputação ética profissional, sendo inscrito no CMAS e/ou CMDCA, quando os destinatários forem crianças ou adolescentes carentes.

Valor R\$: 39.999,98(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 12/06/2019.

Assina pela Concedente: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Assina pela Entidade: Francisca de Assis Nogueira(Presidente).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 18 , DE 29 de abril de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 326.018,50 (trezentos e vinte e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

\*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				326.018,50
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	30.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				230.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				230.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	230.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				66.018,50
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				60.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	60.000,00
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				6.018,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	6.018,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	30.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				230.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				230.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	230.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				66.018,50
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	60.000,00
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				6.018,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	18,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	6.000,00

**PORTARIA Nº 30 , DE 14 de junho de 2019**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.401,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 14 de junho de 2019

**ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO**  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				44.401,00
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				44.401,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.951,00
1354	CHUVA DE BALA E CIDADELA				28.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	28.450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				44.401,00
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				44.401,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	15.951,00
1354	CHUVA DE BALA E CIDADELA				28.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	28.450,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0092/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.004806-3 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sra. Luana Lorena de Souza Lima, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0093/20169 - TATM (PFA de Origem 2019.007623-7 a Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM, tendo como recorrido o Sr. Francisco Pereira Junior, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0094/2019- TATM (PFA de Origem 2018.010771-7 a Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM, tendo como recorrido(a) Sr. Antonio Rodrigues Maia, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo

justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de junho de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 18 de junho de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0092/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.004806-3- SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Luana Lorena de Souza Lima  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
  - 2) Processo nº 0093/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.007623-7 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal Vercelio Augusto Fernandes de Araujo Lima  
Recorrido(a): Francisco Pereira Junior  
Assunto: Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM
  - 3) Processo nº 0094/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.010771-7 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Antonio Rodrigues Maia  
Assunto: Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM
- Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de junho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Adjucação e Homologação Chamamento público N.º 02/2019 – SEC**

Objeto: Credenciamento de 15 (quinze) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Mossoró/RN, para receberem incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentarem-se em diversos polos do Mossoró Cidade Junina 2019. Data de assinatura da Adjucação: 12 de junho de 2019. Data de assinatura da Homologação: 12 de junho de 2019. Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo. Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa nº 30/2019- SMDSJ.**

**Dispensa Nº 30/2019 – SMDSJ**  
**Processo Licitatório: 87/2019.**  
**Processo de Despesa: 474/2019 – SMDSJ**  
**Contrato nº 80/2019**

Objeto: contratação do SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- CNPJ nº 03.784.680/0007-65, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, para realização de 5 (cinco) Turmas Curso De Fabricação De Bolos E Tortas Decoradas, 1 (Uma) Turma Curso De Pedreiro De Alvenaria, 1 (Uma) Turma Curso De Encanador Hidráulico, 1 (Uma) Turma Curso De Pintor De Obras, como também em contra partida, o SENAI/RN oferecerá sem custo a essa Secretaria, 1 (uma) Turma de Curso de Mecânica de Automóveis, 160H, 20 alunos por turma, 1 (uma) Turma de Curso de Mecânica de Motocicleta, 160H, 20 alunos por turma e 02 (duas) Turmas de Encanador Hidráulico 160H, 20 alunos por turma. CNPJ Nº: 03.784.680/0007-65. Valor: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. Período de Vigência: 20/05/2019 à 20/05/2020. Data de Assinatura do Termo e Contrato: 20 de maio de 2019. Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita. Assina pela empresa: Emerson da Cunha Batista- Diretor Regional-SENAI/DR/RN.

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC**  
**Processo Licitatório:142/2019**  
**Processo de despesa: 1135/2019-SMC**  
**Contrato Nº 153/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019. Empresa: AA DA CUNHA PESSOA - ME CNPJ: 07.194.997/0001-07. Artista: Forró Resenha. Data da apresentação: 14.06.2019. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 14/06/2019 a 12/09/2019. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2016. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita. Assina pela empresa: AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC**  
**Processo Licitatório:142/2019**  
**Processo de despesa: 1135/2019-SMC**  
**Contrato Nº 152/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019. Empresa: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 CNPJ: 27.394.924/0001-76

Artista: Forró Danado  
Data da apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 154/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413  
CNPJ: 29.703.100/0001-66  
Artista: Gabriela Mendes  
Data da Apresentação: 14.06.2019  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
Artista: Salsalada  
Data da apresentação: 15.06.2019  
Valor: 3.000,00 (três mil reais)  
Artista: Deusa Nordestina do Forró  
Data da apresentação: 21.06.2019  
Valor: 3.000,00 (três mil reais)  
Artista: Banda Sertão Raízes  
Data da apresentação: 21.06.2019  
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)  
Artista: Frequência 2  
Data da apresentação: 22.06.2019  
Valor: 2.500,00 (Dois mil reais)  
Artista: Banda Megalion  
Data da apresentação: 26.06.2019  
Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)  
Artista: Luisa e os Alquimistas  
Data da apresentação: 26.06.2019  
Valor: 3.000,00 (Três mil reais)  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 158/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480  
CNPJ: 33.419.697/0001-99  
Artista: Forró Severo  
Apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: SEVERO RICARDO SILVA NETO

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 156/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: RENATA FALCAO LEITE 01363714422  
CNPJ: 15.439.659/0001-16  
Artista: Renata Falcão  
Data da apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: RENATA FALCAO LEITE

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 157/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA 70001580426  
CNPJ: 33.433.791/0001-00  
Artista: Fillipe Costa  
Data da apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 13/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 163/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: EDVALDO LOPES DA MATA-ME  
CNPJ: 35.305.762/0001-80  
Artista: Samba Nobre  
Data da Apresentação: 16.06.2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Artista: Everaldo Rodrigues  
Data da apresentação: 23.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: EDVALDO LOPES DA MATA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 165/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO 01816987492  
CNPJ: 29.960.163/0001-06  
Artista: Dimas Araújo  
Data da apresentação: 16.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 159/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: J FERNANDES DE MEDEIROS  
CNPJ: 11.640.706/0001-34  
Artista: Banda Cadillac Vip  
Data da apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: JAEDSON FERNANDES DE MEDEIROS

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 160/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: EXPLORATA PRODUTORA LTDA  
CNPJ: 19.206.602/0001-28  
Artista: Forró do Safadin  
Data da Apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 15/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 161/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: BETHOVEN E JUBILEU LTDA  
CNPJ: 10.940.322/0001-74  
Artista: Banda Alphorria  
Data da apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 162/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR 09282036464  
CNPJ: 29.950.611/0001-82  
Artista: Jr Voice  
Data da apresentação: 16.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Contrato N.º 166/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA  
CNPJ: 062.617.784-77  
Artista: Marcelo Alexandre  
Data da Apresentação: 16.06.2019  
Vigência: Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC  
Processo Licitatório:142/2019  
Processo de despesa: 1135/2019-SMC  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado  
- Prefeita  
Assina pelo a empresa: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC  
Processo Licitatório:144/2019  
Processo de despesa: 1061/2019-SMC  
Contrato Nº 164/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA  
CNPJ: 07.958.624/0001-65  
Artista: GERALDO CARDOSO  
Data de apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC  
Processo Licitatório:144/2019  
Processo de despesa: 1061/2019-SMC  
Contrato Nº 167/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR  
CNPJ: 29.414.784/0001-86  
Artista: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR  
Data de apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 08.000,00(oito mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC  
Processo Licitatório:144/2019  
Processo de despesa: 1061/2019-SMC  
Contrato Nº 168/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490  
CNPJ: 32.186.630/0001-99  
Artista: EMERSON MOISES DE LIMA  
Data de apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: EMERSON MOISES DE LIMA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC  
Processo Licitatório:144/2019  
Processo de despesa: 1061/2019-SMC  
Contrato Nº 169/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS – ME  
CNPJ: 12.931.455/0001-00  
Artista: Bruno Martins  
Data de apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 43/2019 – SMC  
Processo Licitatório:156/2019  
Processo de despesa: 1013/2019  
Contrato Nº 171/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa DS & A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n° 07.760.316/0001-20, que representa com exclusividade a banda LAGOSTA BRONZEADA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.760.316/0001-20  
Artista: Lagosta Bronzeada  
Data de apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: MARCIO BONFIM ROFRIGUES NICOLAU

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 44/2019 – SMC  
Processo Licitatório:157/2019  
Processo de despesa: 1011/2019  
Contrato Nº 170/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 03.729.144/0001-71, que representa com exclusividade o artista WALDONYS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: W.E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA -EPP  
CNPJ: 03.729.144/0001-71  
Artista: WALDONYS  
Data de apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/05/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/05/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: LUCIANA MORENO DE MENEZES

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 18/2019 – SMC  
Processo Licitatório:105/2019  
Processo de despesa: 959/2019  
Contrato Nº 173/ 2019**

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA "TOCA DO VALE", REPRESENTADO PELA EMPRESA MZK ENTRETENIMENTO, CNPJ: 15.484.236/0001-18 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Empresa: F VILDEMAR S DA COSTA - ME  
CNPJ: 15.484.236/0001-18  
Artista: TOCA DO VALE  
Data de apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 46/2019 – SMC  
Processo Licitatório:160/2019  
Processo de despesa: 1148/2019  
Contrato Nº 174/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação da banda/ artista/grupo ANDRÉ DA MATA, para se apresentar no polo CIDADELA, dia 16 de junho, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EDVALDO LOPES DA MATA-ME  
CNPJ: 35.305.762/0001-80  
Artista: ANDRÉ DA MATA  
Data de apresentação: 16.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: EDVALDO LOPES DA MATA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato**

**Inexigibilidade N.º 48/2019 – SMC  
Processo Licitatório:162/2019  
Processo de despesa: 1141/2019  
Contrato Nº 178/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO IGREJA SÃO JOÃO do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.811.011/0001-66  
Artista: Retrovisor  
Data de apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 2.000,00(dois mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 47/2019 – SMC  
Processo Licitatório:161/2019  
Processo de despesa: 1146/2019  
Contrato Nº 175/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE – ANIMA CHUVA do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 293.175.844-20  
Artista: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA  
Data de apresentação: 14.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 42/2019 – SMC  
Processo Licitatório:155/2019  
Processo de despesa: 1015/2019  
Contrato Nº 172/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n° 19.710.632/0001-02, que representa com exclusividade a banda MASTRUZ COM LEITE, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 15 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
CNPJ: 19.710.632/0001-02  
Artista: MASTRUZ COM LEITE  
Data de apresentação: 15.06.2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 48/2019 – SMC  
Processo Licitatório:162/2019  
Processo de despesa: 1141//2019- SMC  
Contrato Nº 179/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO IGREJA SÃO JOÃO do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: JOSÉ EDIMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO  
CNPJ: 466.428.464-00  
Artista: Edimilson Nascimento  
Data de apresentação: 14/06/2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: JOSÉ EDIMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

**Termo Declaratório de Inexigibilidade Inexigibilidade N.º 37/2019 – SMC  
Processo Licitatório: 143/2019.  
Processo de Despesa: 993/2019 – SMC**

Objeto: Autorização para Contratação de Empresa Especializada em confecção De Boniques em formato de escultura que serão utilizados no evento Mossoró Cidade Junina 2019.  
Empresa: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 - CNPJ: 12.890.367/0001-07.  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Data de Assinatura do Termo: 14 de junho de 2019  
Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 45/2019 – SMC  
Processo Licitatório:159/2019  
Processo de despesa: 1137/2019  
Contrato N.º 177/2019**

Objeto: Autorização para a contratação de PRODUTOR CULTURAL que passou por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES, e foi selecionado para se apresentar no polo CIRCO DO FORRÓ com o FESTIVAL DE SANFONEIROS, do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.  
Empresa: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 21.943.623/0001-78  
Apresentação Artista: FESTIVAL DE SANFONEIROS  
Data da apresentação: 14 a 28 de junho de 2019  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo a empresa: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA n.º 018/2019**

O Secretário Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designa o servidor, BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula n.º 13683-2, para atuar como Gestor do Contrato relacionado abaixo:  
I. Contrato de N.º 41/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POSTO SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ/MF n.º 07.649.013/0001-35, referente ao Processo de Dispensa Licitação sob n.º 16/2019 - SEMOB.  
Art. 2º - Designa a servidora, MARIA DESENIR CÂMARA OLIVEIRA, matrícula n.º 3479-9, para atuar como Fiscal do Contrato relacionado abaixo:  
I. Contrato de N.º 41/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POSTO SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ/MF n.º 07.649.013/0001-35, referente ao Processo de Dispensa Licitação sob n.º 16/2019 - SEMOB.  
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró – RN, 12 de JUNHO de 2019.

SÓCRATES VIEIRA DE MEDONÇA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria N.º 030/2019 - SME/GS.**

Institui Subcomissões para análise dos Mapas Educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal, e dá outras providências.  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar as subcomissões, abaixo discriminadas, para análise sobre as metas e desempenho apontados nos Mapas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019.  
I – Subcomissão da Educação Infantil  
1. Antônia Monica da Costa - Supervisora da Educação Infantil  
2. Ana Patrícia Nascimento Sousa – Supervisora da

Educação Infantil  
3. Amanda Caetano Lima e Silva Mesquita – Supervisora da Educação Infantil  
4. Cláudia Glauciana Castro da Silva – Supervisora da Educação Especial  
5. Leilimar Bezerra de Medeiros - Supervisora da Educação Especial  
6. Raimunda Girlane de Freitas – Divisão da Psicopedagogia  
7. Maria das Graças Freitas do Couto - Supervisora de Psicopedagogia  
8. Cristiane Cavalcante Soares de Miranda – Supervisora da Educação Especial  
II – Subcomissão do Ensino Fundamental  
1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira – Supervisor dos Anos Finais  
2. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca – Supervisora dos Anos Iniciais  
3. Juscleide Camara da Cruz Gurgel – Divisão de Avaliação e Resultados  
4. Maria Josemar de Araújo – Supervisora dos Anos Finais  
5. Maria de Fátima Queiroz – Divisão do Desporto  
6. Joralice Cristina Virgíno de Moraes - Supervisor dos Anos Iniciais  
7. Rosiley dos Santos Vieira Alfredo - Supervisor dos Anos Iniciais  
8. Fabiana Nogueira de Lucena – Divisão de Avaliação e Resultados  
9. Sonally Sandja Pinheiro de Sousa - Supervisora dos Anos Iniciais  
10. José Cabral de Oliveira Neto - Supervisor dos Anos Finais  
Art. 2º As subcomissões terão o prazo até 07 de julho deste ano, para entregar os resultados das Unidades Educacionais à Comissão Central.  
Art. 3º A Comissão Central terá até o dia 07 de setembro deste ano, para consolidação dos resultados da concessão do Prêmio na forma de 14º salário, para os professores, os gestores e os profissionais da Educação.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**Portaria N.º 031/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:  
I – Pregão Presencial n.º 10/2017, Contrato n.º 44/2019 – SME, tendo como credor AP FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, cujo o objeto aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor para atendimento às Unidades Educacionais da Rede pública de Ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios.  
Art. 2º Designar a servidor PAULO CESAR DA SILVA, matrícula 9042-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**Portaria N.º 032/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0084931-1 para atuar como FISCAL DE CONTRATO, conforme abaixo especificado:  
I – Pregão Presencial n.º 036/2016-SME, Contrato n.º 91/2016 – SME, tendo como credor MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, cujo o objeto é a contratação de veículos tipo ônibus para o serviço de transporte escolar, oferecido pela Prefeitura de Mossoró aos estudantes matriculados em Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino, residentes na zona rural e urbana.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**Portaria N.º 033/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:  
I – Pregão Presencial n.º 005/2019-SME, Contrato n.º 84/2016 – SME, tendo como credor VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ: 10.857.970/0001-61, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, bem como gêneros destinados aos alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude do estado ou de condição de saúde específica, conforme regulamento acrescido na Lei Ordinária n.º 12.982/2014, que altera a Lei n.º 11.947/2009, a fim de garantir a alimentação escolar aos alunos das unidades educacionais de Educação Infantil (U.E.Is), das Escolas Municipais e Filantrópicas integrantes dos Programas nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA n.º 28 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:  
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70  
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ELBA RAMALHO", REPRESENTADO PELA EMPRESA ACAUÁ PRODUTORA LTDA, CNPJ: 27.687.755/0001-62, QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 NO BOCA DA NOITE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.  
Nº do Contrato: 77/2019  
Contratado: ACAUÁ PRODUTORA LTDA  
CNPJ: 27.687.755/0001-62  
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)  
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:  
I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;  
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;  
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;  
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;  
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo

com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 29 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Rodrigo Maia de Carvalho – Matrícula n.º 14310-3

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 83/2019  
Contratado: EMPRESASSERV EMPRESA DE SERV. DE VIGILANCIA LTDA  
CNPJ: 10.639.977/0001-07  
Valor: R\$ 307.574,35 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 30 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Liana Carlos Lacerda – CPF n.º 222.233.394-68  
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 85/2019  
Contratado: FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME  
CNPJ: 12.742.102/0001-61

Valor: R\$ 196.777,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 31 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário

Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 86/2019  
Contratado: MARIA LUZINETE NOGUEIRA  
CNPJ: 40.798.753/0001-09

Valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 32 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Magno Lopes do Nascimento - Matrícula n.º 14065-1

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente.

Nº do Contrato: 88/2019  
Contratado: MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 07.656.489/0001-01

Valor: R\$ 48.094,74 (Quarenta e oito mil, noventa e



quatro reais e setenta e quatro reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
  - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
  - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;
  - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
  - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
  - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
  - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 33 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:  
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ALCEU VALENÇA" QUE IRÁ SE APRESENTAR NO NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO. 2019.

Nº do Contrato: 94/2019

Contratado: MV PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 07.422.115/0001-13

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
- III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;
- V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
- VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando,

notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 34 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Mesias Gomes de Melo - CPF n.º 878.781.514-15

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 95/2019

Contratado: IDS EVENTOS EIRELI

CNPJ: 21.750.612/0001-71

Valor: R\$ 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
  - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
  - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;
  - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
  - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
  - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
  - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 35 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Bruno Figueiredo Caetano de Lima - Matrícula n.º 13683-2

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente.

Nº do Contrato: 96/2019

Contratado: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO  
CNPJ: 29.924.513/0001-70

Valor: R\$ 260.635,00 (Duzentos e sessenta mil seiscientos e trinta e cinco reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
  - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
  - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;
  - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
  - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
  - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
  - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 36 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUNICIPAL SANTOS" REPRESENTADO PELA EMPRESA ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 NO POLO BOCA DA NOITE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª

**EDIÇÃO.**

Nº do Contrato: 101/2019

Contratado: ROOSEVELT BARROS SANTOS  
CNPJ: 29.458.450/0001-04

Valor: R\$ 17.000,00(Dezessete mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 37 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ISRAEL NOVAES", REPRESENTAÇÃO PELA EMPRESA E.A DE NOVAES EIRELLI, CNPJ: 28.587.709/0001-54 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Nº do Contrato: 103/2019

Contratado: E. A. DE NOVAES EIRELLI

CNPJ: 28.587.709/0001-54

Valor: R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 38 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Kelly Tandrianny de Souza Ramos - CPF n.º 029.961.344-51

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: autorização para a contratação da banda/artista/grupo ROBERTO DO ACORDEON, para se apresentar no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 21 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no Polo Chuva de Bala (Adro da Capela São Vicente).

Nº do Contrato: 104/2019

Contratado: ROSALIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS

CNPJ: 27.800.421/0001-53

Valor: R\$ 12.000,00(Doze mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 39 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração

especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA EPP, CNPJ n.º 13.091.140/0001-64, que representa com exclusividade o artista DORGIVAL DANTAS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 118/2019

Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - EPP

CNPJ: 13.091.140/0001-64

Valor: R\$ 90.000,00(Noventa mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 40 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA "NAIARA AZEVEDO", REPRESENTAÇÃO PELA EMPRESA NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, CNPJ: 22.138.129/0001-01 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Nº do Contrato: 119/2019

Contratado: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Valor: R\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o

contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;  
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;  
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;  
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;  
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;  
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 41 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:  
Fiscal: Rodrigo Maia de Carvalho - Matrícula n.º 14310-3

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista de incêndio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Nº do Contrato: 120/2019  
Contratado: H L SANTOS - EIRELI  
CNPJ: 01.219.144/0001-04  
Valor: R\$ 63.726,30 (Sessenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;  
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;  
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 42 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:  
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Objeto: Contratação da empresa CLOVIS CASSIANO - ME, CNPJ nº 23.089.890/0001-55, que representa com exclusividade o artista JUNIOR VIANNA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 22 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 121/2019  
Contratado: CLOVIS CASSIANO  
CNPJ: 23.089.890/0001-55  
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta e mil reais)  
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;  
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 43 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número

04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:  
Fiscal: Joriana de Freitas Pontes - CPF n.º 609.875.455-15

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de produtores culturais que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES, e foram selecionados para se apresentar no polo CULTURA POPULAR do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019

Nº do Contrato: 130/2019  
Contratado: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR  
CNPJ: 33.665.275/0001-01  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Nº do Contrato: 155/2019  
Contratado: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA  
CNPJ: 29.703.100/0001-66  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Nº do Contrato: 132/2019  
Contratado: CIA BAGANA DE TEATRO  
CNPJ: 10.921.909/0001-36  
Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Nº do Contrato: 133/2019  
Contratado: FELIPE PEREIRA VASQUES  
CNPJ: 27.932.809/0001-08  
Valor: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)

Nº do Contrato: 135/2019  
Contratado: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS  
CNPJ: 21.046.951/0001-71  
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Nº do Contrato: 136/2019  
Contratado: DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES  
CNPJ: 21.200.067/0001-08  
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Nº do Contrato: 137/2019  
Contratado: RIVAILSON PAULINO DA SILVA  
CNPJ: 33.523.750/0001-05  
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Nº do Contrato: 138/2019  
Contratado: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 21.943.623/0001-78  
Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Nº do Contrato: 139/2019  
Contratado: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA  
CNPJ: 19.291.982/0001-46  
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;  
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;  
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura  
**PORTARIA n.º 44 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Nº do Contrato: 164

Contratado: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 07.958.624/0001-65

Valor: R\$ 12.000,00

Nº do Contrato: 167

Contratado: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

CNPJ: 29.414.784/0001-86

Valor: R\$ 8.000,00

Nº do Contrato: 168

Contratado: EMERSON MOISES DE LIMA

CNPJ: 32.186.630/0001-99

Valor: R\$ 7.500,00

Nº do Contrato: 169

Contratado: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 45 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter

conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 03.729.144/0001-71, que representa com exclusividade o artista WALDONYS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 170/2019

Contratado: W.E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA -EPP

CNPJ: 03.729.144/0001-71

Valor: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 46 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa DS & A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.760.316/0001-20, que representa com exclusividade a banda LAGOSTA BRONZEADA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 171/2019

Contratado: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.760.316/0001-20

Valor: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA n.º 47 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.632/0001-02, que representa com exclusividade a banda MASTRUZ COM LEITE, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 15 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 172/2019

Contratado: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ: 19.710.362/0001-02

Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação

de sanções contratuais contra o Contratado;  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 48 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TOCA DO VALE", REPRESENTAÇÃO PELA EMPRESA MZK ENTRETENIMENTO, CNPJ: 15.484.236/0001-18 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 173/2019

Contratado: F VILDEMAR S DA COSTA - ME  
CNPJ: 15.484.236/0001-18

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III - Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V - Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI - Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII - Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA n.º 52 de 14 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal: Kelly Tandrianny de Souza Ramos - CPF n.º

029.961.344-51

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019

Nº do Contrato: 142/2019

Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA

CNPJ: 30.060.621/0001-21

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nº do Contrato: 143/2019

Contratado: MARIA NATALI DA SILVA

CNPJ: 12.304.050/0001-41

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Nº do Contrato: 144/2019

Contratado: CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.327.825/0001-22

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Nº do Contrato: 146/2019

Contratado: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 293.175.844-20

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Nº do Contrato: 145/2019

Contratado: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 19.291.982/0001-46

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Nº do Contrato: 152

Contratado: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

CNPJ: 33.433.791/0001-00

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 153

Contratado: A A DA CUNHA PESSOA - ME

CPF: 07.194.997/0001-07

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 154

Contratado: CHRISTYAN BANDEIRA

CNPJ: 29.703.100/0001-66

Valor: R\$ 15.900,00

Nº do Contrato: 156

Contratado: RENATA FALCAO LEITE

CNPJ: 15.439.659/0001-16

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 157

Contratado: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

CNPJ: 33.433.791/0001-00

3.000,00

Nº do Contrato: 158

Contratado: SEVERO RICARDO SILVA NETO

CNPJ: 33.419.697/0001-99

Valor: R\$ 800,00

Nº do Contrato: 159

Contratado: J FERNADES DE MEDEIROS

CNPJ: 11.640.706/0001-34

Valor: R\$ 2.900,00

Nº do Contrato: 160

Contratado: EXPLORATA PRODUTORA

CNPJ: 19.206.602/0001-28

Valor: R\$ 2.500,00

Nº do Contrato: 161

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

CPF: 10.940.322/0001-74

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 162

Contratado: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 29.950.611/0001-82

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 163

Contratado: EDVALDO LOPES DA MATA-ME

CNPJ: 35.305.762/0001-80

Valor: R\$ 6.000,00

Nº do Contrato: 165

Contratado: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO

CNPJ: 29.960.163/0001-06

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 166

Contratado: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA

CPF: 062.617.784-77

Valor: R\$ 600,00

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de

orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III - Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V - Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI - Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII - Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONVITE Nº  
05/2016 - PRAZO**

Objeto: prorrogação do contrato celebrado entre as partes através de processo licitatório na modalidade Convite nº 05/2016 por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente aditivo mensal será de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), sendo acrescido R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para eventuais recargas de gás, ficando o valor de 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) ao final de 12 (doze) meses

VIGENCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses contados a partir de 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Contratada: J. A DE LIMA - ME

Data da Assinatura: 16 DE MAIO DE 2019.

Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

Assina pelo contratado: JOÃO ALVES DE LIMA

**PORTARIA Nº 068/2019 - GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo - ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, "e" da Lei Complementar nº 061/2011, assim como exonerar da "Função de Gerente de Equipe", fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 069/2019 - GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, da "Função de Gerente Jurídico", fundamentada no

Art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 070/2019 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, Assistente Previdenciário, a “Função de Gerente de Equipe”, fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 071/2019 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA ROSADO DE MIRANDA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, “e” da Lei Complementar nº 061/2011, assim como, nomear para a “Função de Gerente Jurídico”, fundamentada no Art. 13, §1º da mesma Lei, supracitada.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 074/2019 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a ÉRICA SUENIA DE ARAÚJO COSTA MARQUES, Assistente Previdenciário, a função de “Supervisor de Atendimento”, fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR